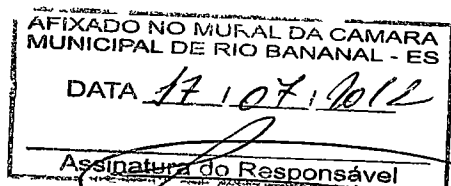




Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1143, DE 17 DE JULHO DE 2012

AFIXADO NO MURAL DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES
DATA 17/07/2012
EM 17/07/2012


Ana Paula Lazaro
Encarregada Portaria 023/09

“FIXA OS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE RIO BANANAL PARA LEGISLATURA DE 2013 A 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretarios Municipais de Rio Bananal, nos termos dos incisos V do Art 29, X e XI do Art 37, do § 4º do Art 39, do inciso II do Art 150 e do inciso I do § 2º do Art 153 da Constituição da Republica, ficam fixados em

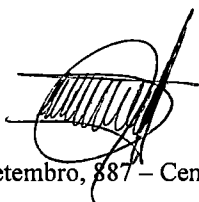
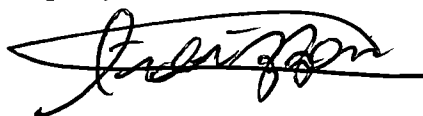
- I – Prefeito R\$ 13 500,00
- II – Vice-Prefeito R\$ 6 500,00
- III – Secretarios R\$ 4 400,00

Art 2º Os subsídios de que tratam os incisos I, II, III do artigo 1º da presente Lei, sofrerão revisão geral anual de acordo com os indices sugeridos pelo TCEES (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo) e na mesma data estabelecida para os servidores municipais, respeitado o previsto no Artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, tendo como limite maximo a correção inflacionaria do periodo entre a fixação e o momento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses

Art 3º Os recursos necessarios a execução da presente Lei correrão por conta de dotações proprias consignadas nos orçamentos do Municipio de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo

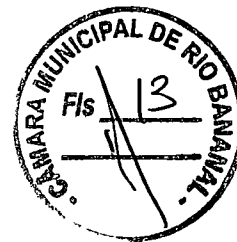
Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrario

Registre-se, publique-se

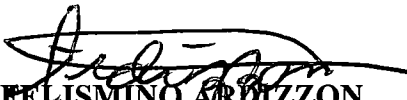




Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito



Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dezessete (17) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e doze (2012)


FELISMINO ARIZZONE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra


JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretario Municipal de Administração